



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AO PROJETO DE LEI Nº004/2023, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do Legislativo o projeto institui a semana municipal de conscientização do autismo e a política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e dá outras providências.

Instruem o pedido a minuta do projeto e justificativa.

Em atendimento às competências desta comissão, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, passamos a nos manifestar sobre a tramitação da presente proposta.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Demonstrada a competência legiferante do Município, assim como a possibilidade da iniciativa do Poder Legislativo, superada está esta formalidade e requisito para a constitucionalidade formal quanto à iniciativa da proposição.

Superada as questões formais, passo a analisar materialmente as disposições da Minuta.

Materialmente, a proposição é orientativa e simbólica, eis que não cria obrigações financeiras ou mesmo rotinas e procedimentos administrativos tocantes às atividades corriqueiras do município.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, não observo nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, formal ou material, na minuta do PL apresentado.



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

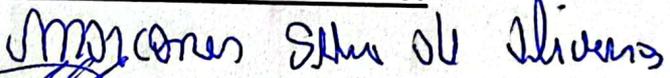
A Comissão **opina** pela legalidade e pela tramitação do Projeto de Lei nº 004/2023.

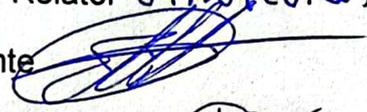
É o Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão, presentes todos os seus membros, emite parecer **FAVORÁVEL** à proposta/matéria.

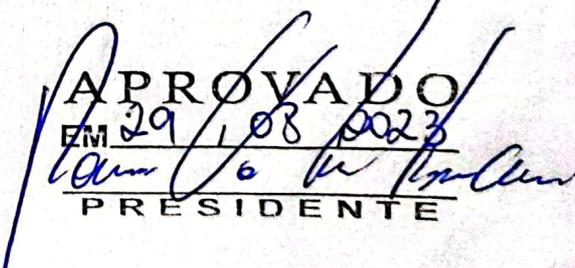
SALA DAS SESSÕES, 09 de maio de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Indústria e Comércio:

MARCONES SILVA DE OLIVEIRA – Relator 

ELMO VIEIRA LINHARES - Presidente 

PAULO HENRIQUE SAMPAIO SILVA - Membro 

APROVADO
EM 29/08/2023

PRÉSIDENTE